



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2508/2018

Data da disponibilização: Segunda-feira, 02 de Julho de 2018.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SG Nº 169/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 90, de 22 de junho de 2018,

**R E S O L V E**

Autorizar o cancelamento do bilhete de passagem aérea emitido em favor da servidora CRISTINA BOTTTEGA, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para o trecho Brasília/Porto Alegre, referente ao dia 3/8/2018, autorizado pelo Ato CSJT.GP.SG Nº 63, de 20 de março de 2018, com ônus para a servidora.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**ATO CSJT.GP.SG Nº 167/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 80, de 15 de junho de 2018,

Considerando as atividades do Grupo Nacional de Negócio do Sistema PJe (GNN), a serem realizadas nos meses de julho a dezembro de 2018, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

**RESOLVE**

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem em favor do magistrado e servidores abaixo nominados:

1 -ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, referente aos seguintes períodos:

- de 29/7 a 3/8/2018 (cinco diárias e meia de viagem);
- de 19 a 24/8/2018 (cinco diárias e meia de viagem);
- de 16 a 21/9/2018 (cinco diárias e meia de viagem);
- de 24 a 28/9/2018 (quatro diárias e meia de viagem);
- de 15 a 19/10/2018 (quatro diárias e meia de viagem);
- de 21 a 26/10/2018 (cinco diárias e meia de viagem);
- de 4 a 9/11/2018 (cinco diárias e meia de viagem);
- de 18 a 23/11/2018 (cinco diárias e meia de viagem);
- de 2 a 7/12/2018 (cinco diárias e meia de viagem); e
- de 10 a 14/12/2018 (quatro diárias e meia de viagem).

2 -CRISTINA BOTTEGA, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, referente aos seguintes períodos:

- de 6 a 10/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Porto Alegre, referente ao dia 10/8/2018;
- de 27 a 31/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Porto Alegre/Brasília, referente ao dia 27/8/2018;

-de 3 a 6/9/2018 (três diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Porto Alegre, referente ao dia 6/9/2018;

-de 24 a 28/9/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Porto Alegre/Brasília/Porto Alegre, referente aos dias 24 e 28/9/2018;

-de 3 a 5/10/2018 (duas diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Porto Alegre/Brasília, referente ao dia 3/10/2018;

-de 8 a 11/10/2018 (três diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Porto Alegre, referente ao dia 11/10/2018;

-de 22 a 26/10/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Porto Alegre/Brasília, referente ao dia 22/10/2018;

-de 29 a 31/10/2018 (duas diárias e meia de viagem);

-de 5 a 9/11/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Porto Alegre, referente ao dia 9/11/2018;

-de 19 a 23/11/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Porto Alegre/Brasília, referente ao dia 19/11/2018;

-de 26 a 28/11/2018 (duas diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Porto Alegre, referente ao dia 28/11/2018;

-de 3 a 7/12/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Porto Alegre/Brasília/Porto Alegre, referente aos dias 3 e 7/12/2018;

-de 12 a 14/12/2018 (duas diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Porto Alegre/Brasília, referente ao dia 12/12/2018; e

-de 17 a 19/12/2018 (duas diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Porto Alegre, referente ao dia 19/12/2018.

### 3 -FELIPE BARROS DE PAULA LEITE,

Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, referente aos seguintes períodos:

-de 5 a 10/8/2018 (cinco diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Natal/Brasília/Natal, referente aos dias 5 e 10/8/2018;

-de 12 a 17/8/2018 (cinco diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Natal/Manaus/Natal, referente aos dias 12 e 17/8/2018;

-de 26 a 31/8/2018 (cinco diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Natal/Brasília/Natal, referente aos dias 26 e 31/8/2018;

-de 9 a 14/9/2018 (cinco diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Natal/Brasília/Natal, referente aos dias 9 e 14/9/2018;

-de 23 a 28/9/2018 (cinco diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Natal/Brasília/Natal, referente aos dias 23 e 28/9/2018;

-de 15 a 19/10/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Natal/Brasília/Natal, referente aos dias 15 e 19/10/2018;

-de 21 a 26/10/2018 (cinco diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Natal/Brasília/Natal, referente aos dias 21 e 26/10/2018;

-de 4 a 9/11/2018 (cinco diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Natal/Brasília/Natal, referente aos dias 4 e 9/11/2018; e

-de 11 a 15/11/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Natal/Brasília/Natal, referente aos dias 11 e 15/11/2018.

### 4 -FELIPE RONDON DA ROCHA, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, referente aos seguintes períodos:

- a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Goiânia/Brasília/Goiânia, referente aos dias 16 e 20/7/2018;

-de 13 a 17/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Goiânia/Brasília/Goiânia, referente aos dias 13 e 17/8/2018;

-de 10 a 14/9/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Goiânia/Brasília/Goiânia, referente aos dias 10 e 14/9/2018; e

-de 15 a 19/10/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Goiânia/Brasília/Goiânia, referente aos dias 15 e 19/10/2018.

### 5 -HUGO CAMILO NOBRE PIRES, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o trecho Goiânia/Brasília/Goiânia, referente aos seguintes períodos:

-de 2 a 6/7/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 27 a 31/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 24 a 28/9/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 22 a 26/10/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 5 a 9/11/2018 (quatro diárias e meia de viagem); e

-de 3 a 7/12/2018 (quatro diárias e meia de viagem).

### 6 -JOLÉA MARIA REBELO LEITE, Diretora de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, referente aos seguintes períodos:

-de 30/7 a 3/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Belém/Brasília, referente ao dia 30/7/2018;

-de 6 a 10/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Belém, referente ao dia 10/8/2018;

-de 15 a 17/8/2018 (duas diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Belém/Brasília, referente ao dia 15/8/2018;

-de 20 a 24/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 27 a 29/8/2018 (duas diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Belém, referente ao dia 29/8/2018;

-de 3 a 6/9/2018 (três diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Belém/Brasília/Belém, referente aos dias 3 e 6/9/2018;

-de 11 a 14/9/2018 (três diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Belém/Brasília, referente ao dia 11/9/2018;

-de 17 a 21/9/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-dias 24 e 25/9/2018 (uma diária e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Belém, referente ao dia

25/9/2018;

-de 30/9 a 5/10/2018 (cinco diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Belém/Brasília, referente ao dia 30/9/2018;

-dias 8 e 9/10/2018 (uma diária e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Belém, referente ao dia 9/10/2018;

-de 14 a 19/10/2018 (cinco diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Belém/Brasília, referente ao dia 14/10/2018;

-de 22 a 26/10/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Belém, referente ao dia 26/10/2018;

-dia 31/10 (meia diária de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Belém/Brasília;

-de 5 a 9/11/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-dias 12 e 13/11/2018 (uma diária e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Belém, referente ao dia 13/11/2018;

-de 18 a 23/11/2018 (cinco diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Belém/Brasília, referente ao dia 18/11/2018;

-de 26 a 30/11/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Belém, referente ao dia 30/11/2018;

-de 5 a 7/12/2018 (duas diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Belém/Brasília/Belém, referente aos dias 5 e 7/12/2018;

-de 9 a 14/12/2018 (cinco diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Belém/Brasília, referente ao dia 9/12/2018; e

-de 17 a 19/12/2018 (duas diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Belém, referente ao dia 19/12/2018.

7 -Exmo. Sr. LUIZ EVARISTO OSÓRIO BARBOSA, Juiz do Trabalho Substituto do Quadro da 3ª Região, para o trecho Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte, referente aos seguintes períodos:

-de 6 a 10/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 13 a 17/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 20 a 24/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 27 a 31/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 3 a 6/9/2018 (três diárias e meia de viagem);

-de 10 a 14/9/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 17 a 19/9/2018 (duas diárias e meia de viagem);

-de 22 a 26/10/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 5 a 9/11/2018 (quatro diárias e meia de viagem); e

-de 12 a 14/11/2018 (duas diárias e meia de viagem).

8 -MARCO ANTONIO TORRES DOS SANTOS, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para o trecho Campo Grande/Brasília/Campo Grande, referente ao período de 2 a 6/7/2018 (quatro diárias e meia de viagem).

9 -MONIQUE CURADO CARVALHO FRANCO RABELO, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para o trecho Belém/Brasília/Belém, referente aos seguintes períodos:

-de 27 a 31/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 24 a 28/9/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 22 a 26/10/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 4 a 9/11/2018 (cinco diárias e meia de viagem); e

-de 3 a 7/12/2018 (quatro diárias e meia de viagem).

10 -NADJA MARIA PRATES PÚBLIO, Diretora de Secretaria dos Sistemas PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o trecho Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte, referente aos seguintes períodos:

-de 27 a 31/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 24 a 28/9/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 22 a 26/10/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 5 a 9/11/2018 (quatro diárias e meia de viagem); e

-de 3 a 7/12/2018 (quatro diárias e meia de viagem).

11 -ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA, Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, para o trecho Florianópolis/Brasília/Florianópolis, referente aos seguintes períodos:

-de 2 a 5/7/2018 (três diárias e meia de viagem); e

-de 27 a 30/8/2018 (três diárias e meia de viagem).

12 -ROGÉRIO SILVA CARNEIRO, Chefe da Divisão de Apoio ao PJe e ao SAPWEB do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro, referente aos seguintes períodos:

-de 13 a 17/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 27 a 31/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 10 a 14/9/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 24 a 28/9/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 8 a 11/10/2018 (três diárias e meia de viagem);

-de 22 a 26/10/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 5 a 9/11/2018 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 12 a 14/11/2018 (duas diárias e meia de viagem); e

-de 17 a 19/12/2018 (duas diárias e meia de viagem).

13 -SUZANE CARREIRO BERNARDINO RONDON, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, referente aos seguintes períodos:

-a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Goiânia/Brasília/Goiânia, referente aos dias 16 e 20/7/2018;

-de 13 a 17/8/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Goiânia/Brasília/Goiânia, referente aos dias 13 e 17/8/2018;

-de 10 a 14/9/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Goiânia/Brasília/Goiânia, referente aos dias 10 e 14/9/2018; e

-de 15 a 19/10/2018 (quatro diárias e meia de viagem) e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Goiânia/Brasília/Goiânia, referente aos dias 15 e 19/10/2018.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

### ATO CSJT.GP.SG Nº 168/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 89, de 21 de junho de 2018,

**R E S O L V E**

Determinar o cancelamento do pagamento de nove diárias de viagem em favor dos servidores FELIPE RONDON DA ROCHA e SUZANE CARREIRO BERNARDINO RONDON, Técnicos Judiciários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, referente aos períodos de 2 a 6/7/2018 e de 30/7 a 3/8/2018, autorizado pelos itens nº 4 e nº 12 do Ato CSJT.GP.SG Nº 63, de 20 de março de 2018.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

### Coordenadoria Processual

#### Acórdão

#### Acórdão

**Processo Nº CSJT-MON-000652-65.2018.5.90.0000**

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Vania Cunha Mattos
Interessado(a)	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

#### **Intimado(s)/Citado(s):**

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

#### **A C Ó R D Ã O**

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSVCM/

AVLIAÇÃO DE OBRA. TRT 03ª REGIÃO. ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE ALMENARA - MG. ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010. APROVAÇÃO. Ante o trabalho técnico produzido, homologa-se o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 03ª Região, as deliberações constantes do Acórdão do Processo CSJT-A-14009-54.2014.5.90.0000, decorrentes da auditoria relativa ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Almenara/MG. Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras conhecido e homologado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conselho Superior da Justiça do Trabalho em Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº CSJT-MON-652-65.2018.5.90.0000, em que é Interessado(a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.

Trata-se de procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras visando à verificação, por parte da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, do cumprimento das deliberações definidas por este Conselho em acórdão prolatado nos autos do Processo CSJT-A-14009-54.2014.5.90.0000, publicado em 10 de dezembro de 2014.

Naquele acórdão foi determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 03ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações relacionadas no referido parecer, acima transcritas e acatadas pela egrégia Presidência deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme despacho de fls. 157/158.

Devidamente elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, o Relatório de Monitoramento (seq. 6) foi submetido à consideração do Excelentíssimo Presidente deste Conselho, Ministro João Batista Brito Pereira, o qual determinou o encaminhamento dos autos à Coordenadoria Processual para a distribuição do feito (seq. 9), sendo o processo para mim distribuído por ter assumido a vaga do Conselheiro Ricardo Barbosa Petrone, Relator do Processo CSJT-A-14009-54.2014.5.90.0000, e vindo os autos conclusos em 07 de maio de 2018.

Éo relatório.

VOTO

#### **1 - CONHECIMENTO**

Conheço do presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras por ser o instrumento adequado à verificação do cumprimento das deliberações deste Conselho constantes do Acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-14009-54.2014.5.90.0000, em consonância com os termos do art. 90 do Regimento Interno.

#### **2 - MÉRITO**

Este procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras foi instaurado tendo por objetivo a verificação, por parte da CCAUD/CSJT, do cumprimento das deliberações definidas por este Conselho em acórdão prolatado nos autos do Processo CSJT-A-14009-54.2014.5.90.0000, publicado em 10 de dezembro de 2014, quando o Plenário do CSJT, por unanimidade, aprovou o projeto de construção da Vara do Trabalho de Almenara, tendo ainda determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região a adoção das seguintes recomendações:

"a) Para obras futuras, incluir o laudo técnico de sondagem como peça indispensável para o planejamento da obra e, portanto, que o Regional primeiramente execute a sondagem e, então, utilize os resultados para elaboração dos projetos (item 2.1.2);

- b) Pautar os próximos processos licitatórios de contratação de execução de obras em projetos em nível de executivo, objetivando conferir um planejamento eficaz dos custos das obras (item 2.2);
- c) Atentar-se para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação do projeto arquitetônico e expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal de Almenara e à aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros (item 2.2);
- d) Fazer constar da planilha orçamentária as despesas com alimentação e transporte dos trabalhadores, consoante o Acórdão n.º 2.622/2013, TCU-Plenário (item 2.3.4);
- e) Verificar a forma de medição dos empregados da Administração Local da obra, e, caso seja feito de forma mensal, converter o valor da hora dos empregados de acordo com os encargos sociais de mensalista (item 2.3.4); e

f) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010" (fls. 154/155).

Conforme consignado no Relatório de Monitoramento (seq. 6) elaborado pela CCAUD/CSJT, o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Almenara/MG foi submetido à deliberação do Plenário deste Conselho em 03 de setembro de 2014, por intermédio do Parecer Técnico n.º 11/2014 (seq. 3), em cujo teor verificou-se que a obra de Construção da Vara do Trabalho de Almenara atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Ressalto que a Informação CCAUD/CSJT Nº 14/2018 (seq. 7) bem atesta o cumprimento pelo Tribunal Regional de todas as determinações a ele dirigidas.

Diante do exposto e considerando o trabalho técnico produzido, proponho ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a homologação do Relatório de Monitoramento elaborado pela CCAUD/CSJT (seq. 7), a fim de considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, as determinações constantes do Acórdão proferido no Processo CSJT-A-14009-54.2014.5.90.0000, relativas ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Almenara/MG.

ISTOPOSTO

ACORDAM os Ministros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, as deliberações constantes do Acórdão exarado no Processo CSJT-A-14009-54.2014.5.90.0000, decorrentes da auditoria relativa ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Almenara/MG.

Brasília, 25 de junho de 2018.

Assinado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Desembargadora Vania Cunha Mattos

Conselheira Relatora

**Processo Nº CSJT-MON-0001851-25.2018.5.90.0000**

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Vania Cunha Mattos
Interessado(a)	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**A C Ó R D Ã O**

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)CSVCM(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSVCM/

**AVALIAÇÃO DE OBRA. TRT 03ª REGIÃO. ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS - MG. ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010. APROVAÇÃO.** Ante o trabalho técnico produzido, homologa-se o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 03ª Região, as deliberações constantes do Acórdão exarado no Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000, decorrentes da auditoria relativa ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG. Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras conhecido e homologado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conselho Superior da Justiça do Trabalho em Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº CSJT-MON-1851-25.2018.5.90.0000, em que é Interessado(a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.

Trata-se de procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras visando à verificação, por parte da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, do cumprimento das deliberações definidas por este Conselho em acórdão prolatado nos autos do Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000, publicado em 03 de outubro de 2014.

Naquele acórdão foi homologado o parecer da CCAUD/CSJT para aprovar o projeto de construção do Fórum Trabalhista de Sete Lagoas, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações relacionadas no referido parecer, acima transcritas e acatadas pela egrégia Presidência deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme despacho de fls. 132/133.

Devidamente elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, o Relatório de Monitoramento (seq. 6) foi submetido à consideração do Excelentíssimo Presidente deste Conselho, Ministro João Batista Brito Pereira, o qual determinou o encaminhamento dos autos à Coordenadoria Processual para a distribuição do feito (seq. 9), sendo o processo para mim distribuído por ter assumido a vaga do Conselheiro Ricardo Barbosa Petrone, Relator do Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000, e vindo os autos conclusos em 07 de maio de 2018.

Éo relatório.

VOTO

#### 1 - CONHECIMENTO

Conheço do presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras por ser o instrumento adequado à verificação do cumprimento das deliberações deste Conselho constantes do Acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A- 14011-24.2014.5.90.0000, em consonância com os termos do art. 90 do Regimento Interno.

#### 2 - MÉRITO

Este procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras foi instaurado tendo por objetivo a verificação, por parte da CCAUD/CSJT, do cumprimento das deliberações definidas por este Conselho em acórdão prolatado nos autos do Processo CSJT-A- 14011-24.2014.5.90.0000, publicado em 03 de outubro de 2014, quando o Plenário do CSJT, por unanimidade, aprovou o projeto de construção da Vara do Trabalho de Sete Lagoas, tendo ainda determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região a adoção das seguintes recomendações:

"a) Para obras futuras, incluir o laudo técnico de sondagem como peça indispensável para o planejamento da obra e, portanto, que o Regional primeiramente execute a sondagem e, então, utilize os resultados para elaboração dos projetos (item 2.1.2);

b) Pautar os próximos processos licitatórios de contratação de execução de obras em projetos em nível de executivo, objetivando conferir um planejamento eficaz dos custos das obras (item 2.2);

c) Atentar-se para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação do projeto arquitetônico e expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal de Almenara e à aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros (item 2.2);

d) Fazer constar da planilha orçamentária as despesas com alimentação e transporte dos trabalhadores, consoante o Acórdão n.º 2.622/2013, TCU-Plenário (item 2.3.4);

e) Verificar a forma de medição dos empregados da Administração Local da obra, e, caso seja feito de forma mensal, converter o valor da hora dos empregados de acordo com os encargos sociais de mensalista (item 2.3.4); e

f) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010" (fls. 129/133).

Conforme consignado no Relatório de Monitoramento (seq. 6) elaborado pela CCAUD/CSJT, o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Sete Lagoas foi submetido à deliberação do Plenário deste Conselho em 23 de setembro de 2014, por intermédio do Parecer Técnico n.º 21/2014 (seq. 3), em cujo teor verificou-se que a obra de Construção do Fórum Trabalhista de Sete Lagoas atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, desde que obedecido o valor do orçamento apresentado pelo Regional (R\$ 5.283.901,38).

A Informação CCAUD/CSJT Nº 21/2018 (seq. 7) atesta o cumprimento integral pelo Tribunal Regional de seis das sete determinações a ele dirigidas, bem como do cumprimento parcial da determinação restante.

Ressalto que o item parcialmente cumprido foi o item c, em face da não obtenção da aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros previamente ao início da execução da obra. Tal deficiência, contudo, foi sanada pela emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros n.º 20170040681, em 18 de dezembro de 2017.

Ante tal situação, a CCAUD/CSJT considera cumpridas as determinações do Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000.

Diante do exposto e considerando o trabalho técnico produzido, proponho ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a homologação do Relatório de Monitoramento elaborado pela CCAUD/CSJT (seq. 7), a fim de considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, as determinações constantes do Acórdão proferido no Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000, relativas ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG.

ISTOPOSTO

ACORDAM os Ministros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho do Conselho Superior da Justiça, por unanimidade, conhecer do presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, as deliberações constantes do Acórdão exarado no Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000, relativas ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG.

Brasília, 25 de junho de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Desembargadora Vania Cunha Mattos

Conselheira Relatora

#### Processo Nº CSJT-PP-0023603-58.2015.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Cons. Maurício Godinho Delgado
Requerente	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG
Advogado	Dr. Rudi Meira Cassel(OAB: 22256/DF)
Requerido(a)	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG

A C Ó R D Ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)



CSMGD/vd

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VPI. DIREITO A DIFERENÇAS SALARIAIS. LEI Nº 10.698/2003.

DESISTÊNCIA. Acolhida a petição apresentada pelo Sindicato Requerente como desistência, a extinção do presente procedimento, sem resolução de mérito, é medida que se impõe (art. 31, VIII, do RICSJT). Pedido de Providências extinto, sem resolução de mérito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conselho Superior da Justiça do Trabalho em Pedido de Providências nº TST-CSJT-PP-23603-58.2015.5.90.0000, em que é Requerente SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG e Requerido CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Tratam os autos de Pedido de Providências formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG, que pretende ter reconhecido, aos respectivos substituídos, o direito à diferença entre o percentual de 14,23% e o que efetivamente percebido, como Vantagem Pecuniária Individual - VPI, no valor de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), nos termos da Lei nº 10.698/2003 (fls. 2-364).

O presente feito foi distribuído para o Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos.

Parecer técnico da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGPES/CSJT às fls. 372-378.

Parecer técnico da Coordenadoria de Orçamento e Finanças - CFIN/CSJT às fls. 381-383.

O presente feito foi atribuído por sucessão a este Ministro Conselheiro relator, em virtude do afastamento definitivo do relator originário (fl. 384).

Após a inclusão do procedimento em pauta para julgamento, o Sindicato Requerente protocolizou petição, na qual requer a extinção do procedimento, sem resolução de mérito (fls. 387-388).

Éo relatório.

VOTO

O Sindicato Requerente protocolizou petição pleiteando a extinção do procedimento, sem resolução de mérito (fls. 387-388).

Este Conselheiro Relator, uma vez que o procedimento já havia sido incluído em pauta para julgamento, sugeriu o acolhimento da petição do Sindicato Requerente como desistência e, por consequência, a extinção do procedimento, sem resolução de mérito.

Dessa maneira, homologa-se a desistência e extingue-se o presente procedimento, sem resolução de mérito, para todos os efeitos, nos termos do art. 31, VIII, do RICSJT.

ISTOPOSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, receber a petição n.º 180481/2018.0 do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG como pedido de desistência e extinguir o processo sem resolução do mérito.

Brasília, 25 de junho de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Ministro MAURÍCIO GODINHO DELGADO

Conselheiro Relator

**Distribuição****Distribuição****Distribuição**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Coordenadoria Processual

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, no período de 09/05/2018 a 28/06/2018.

**Processo Nº CSJT-MON-0001753-40.2018.5.90.0000**

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	MINISTRO CONSELHEIRO ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
INTERESSADO(A)	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO 15ª REGIÃO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO 15ª REGIÃO

**Processo Nº CSJT-PP-0003204-03.2018.5.90.0000**

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	DESEMBARGADORA CONSELHEIRA MARIA AUXILIADORA BARROS DE MEDEIROS RODRIGUES
REQUERENTE	FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF
Advogado	DR. RUDI MEIRA CASSEL(OAB: 22256/DF)
REQUERIDO(A)	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
 - FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF

**Processo Nº CSJT-PP-0003351-29.2018.5.90.0000**

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	DESEMBARGADORA CONSELHEIRA VANIA CUNHA MATTOS
REQUERENTE	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUCLA
REQUERIDO(A)	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUCLA  
- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Processo Nº CSJT-PP-0003401-55.2018.5.90.0000**

Complemento Processo Eletrônico  
Relator DESEMBARGADORA CONSELHEIRA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY  
REQUERENTE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA  
Advogado DR. PEDRO LUIZ BRAGANÇA FERREIRA(OAB: 39964/DF)  
REQUERIDO(A) CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA  
- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Processo Nº CSJT-Cons-0004101-31.2018.5.90.0000**

Complemento Processo Eletrônico  
Relator DESEMBARGADOR CONSELHEIRO FERNANDO DA SILVA BORGES  
CONSULENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Processo Nº CSJT-MON-0004251-12.2018.5.90.0000**

Complemento Processo Eletrônico  
Relator DESEMBARGADORA CONSELHEIRA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY  
INTERESSADO(A) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**Processo Nº CSJT-PP-0004351-64.2018.5.90.0000**

Complemento Processo Eletrônico  
Relator MINISTRO CONSELHEIRO MAURÍCIO GODINHO DELGADO  
REQUERENTE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA  
REQUERIDO(A) CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA  
- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Brasília, 29 de junho de 2018

MARCIA LOVANE SOTT

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Resolução**

**Resolução**

**RESOLUÇÃO CSJT Nº 220, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

RESOLUÇÃO CSJT Nº 220, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Resolução CSJT nº 101, de 20 de abril de 2012 e a Resolução CSJT nº 204, de 25 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Presidente João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Renato de Lacerda Paiva, Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Fernando da Silva Borges, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vania Cunha Mattos e Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano,

CONSIDERANDO a competência do Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para expedir normas que se refiram à gestão de pessoas, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 25, de 11 de outubro de 2006, que dispõe sobre a concessão de folga compensatória para juízes e servidores que atuarem em plantões judiciários;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 101, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 204, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre o banco de horas na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CSJT, proferida nos autos do Processo nº CSJT-PCA-1352-46.2015.5.90.0000, publicada em 14/11/2017;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº CSJT-AN-3701-17.2018.5.90.0000,

#### R E S O L V E:

Art. 1º O art. 4º da Resolução CSJT nº 101, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As horas excedentes à jornada diária computar-se-ão, preferencialmente, para compensação.

[...]

§ 2º Os servidores ocupantes de cargos em comissão têm direito a horas extras ou a compensação do labor, excepcionalmente autorizado, em sábados, domingos, feriados e recessos forense.

§ 3º Os servidores que atuarem durante o recesso forense poderão optar pela compensação em dobro ou pelo recebimento de horas extraordinárias, desde que previamente autorizado, na forma do art. 5º.

§ 4º A autorização do trabalho durante o recesso forense está condicionada à prévia avaliação da Presidência ou autoridade delegada acerca da real necessidade do serviço e da viabilidade, inclusive orçamentária, da opção feita.”

Art. 2º O art. 17 da Resolução CSJT nº 204, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A metodologia do banco de horas prevista nesta Resolução não se aplica às folgas compensatórias concedidas por dias inteiros decorrentes de serviços prestados à Justiça Eleitoral (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), que será controlada de forma separada.”

Art. 3º A concessão de folgas compensatórias a servidores, em decorrência do labor no recesso forense, deve observar o disposto na Resolução CSJT nº 101, de 20 de abril de 2012, com efeitos a contar a partir de 14/11/2017, data da publicação do acórdão proferido nos autos do Processo nº CSJT-PCA-1352-46.2015.5.90.0000.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

## ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1
Coordenadoria Processual	4
Acórdão	4
Acórdão	4
Distribuição	7
Distribuição	7
Resolução	8
Resolução	8